

Sinicon Comunicação

De: Sinicon Comunicação <comunicacao@sinicon.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 14:31
Para: 'Sinicon Comunicação'
Assunto: Revogação da Medida Provisória nº 905/2019

Prezados Associados,

Em 20 de abril de 2020, foi publicada no **Diário Oficial da União**, edição 75-A, seção: 1 – Extra, página: 1, a Medida Provisória nº 955/2020 que “**revoga a Medida Provisória nº 905**, de 11 de novembro de 2019, que institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo e altera a legislação trabalhista”.

Vale lembrar que a MP 905/2019 foi aprovada pela Câmara dos Deputados no dia 14/04/2020, em uma sessão virtual do Plenário que entrou pela madrugada. A versão aprovada é de autoria do relator, deputado Christino Aureo (PP-RJ), que fez diversas alterações no texto editado pelo governo.

A revogação ocorreu no último dia de vigência da MP 905/2019, dia 20/04/2020. Desta forma, cabe ao Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas dela decorrentes (§ 3º, art. 62, da Constituição Federal). Entretanto, se não for editado o mencionado decreto legislativo até 60 dias após a rejeição ou perda de eficácia da Medida Provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante a sua vigência conservar-se-ão por ela regidas (§ 11, art. 62, da Constituição da República). (Fonte: FIESP)

Estamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Equipe SINICON

